

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2875/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP, torna público que, realizará A REPUBLICAÇÃO E REESTABELECIMENTO DOS PRAZOS DO edital público de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, conforme procedimentos previstos no art. 17 da Lei 14.133/2021 e na Resolução da Câmara Municipal de Cajamar nº 248, de 20 de junho de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório mediante registro de preços para a Câmara Municipal De Cajamar para o período de 12 (doze) meses
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (23/01/2025 – 9:00h)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (04/02/2025 – 08:59)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (04/02/2025 – 09:00)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (04/02/2025 – 09:01)
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 654.343,90 (seiscentos e cinquenta e quatro, trezentos e quarenta e três mil reais e noventa centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de cadeiras de escritório através de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Cajamar durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
A	1	Poltrona Presidente	Unidade	1
	2	Poltrona Diretor	Unidade	24
B	3	Cadeira Giratória Diretor – com apoia cabeça e estofada	Unidade	118
	4	Cadeira Fixa Premium – pés em “S”	Unidade	107
Total:				250

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.2** e **2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.** O disposto nos itens **2.4.2** e **2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.11.** A vedação de que trata o item **2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12.** Será admitida a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- 2.13.** O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:
- 2.13.1.** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 2.13.2.** Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
 - 2.13.3.** Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
 - 2.13.4.** A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 2.13.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
 - 2.13.6.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
 - 2.13.7.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
 - 2.13.8.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
 - 2.13.9.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos

para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço correspondente ao **valor total de cada item**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2** ao **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. Não serão aceitas propostas em quantidades inferiores ao quantitativo informado no quadro resumo do item 1.1 deste edital.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote correspondente** e o licitante deverá discriminar o valor de cada item no modelo de proposta comercial disponível neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.15. No pregão eletrônico com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **03 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.24.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.25.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.26.2.** empresas brasileiras;
 - 5.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.28.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.28.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.28.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.28.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.28.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.28.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.29.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 5.29.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.29.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.29.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.30.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.31.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.32.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.32.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.32.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.33.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.34.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.34.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.34.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.34.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.34.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

- 6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica

- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 6.8. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.9. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 6.11. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.12. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.16. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.19. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual e Municipal**;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 6.22.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.23.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 6.24.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

Qualificação Técnica

- 6.25.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- 6.26.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- 6.27.** A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 6.28.** A comprovação de 50% do item **6.26** deverá ser sobre o lote ou a somatória de lotes em que o licitante participar.
- 6.29.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

Qualificação Econômico-Financeira

6.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, conforme art. 69, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

6.30.1. Índice de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG) superiores a 1 (um), obtidos conforme as seguintes fórmulas de cálculo:

6.30.1.1. LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = [ATIVO CIRCULANTE] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE]

6.30.1.2. SOLVÊNCIA GERAL (SG) = [ATIVO TOTAL] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE]

6.30.1.3. LIQUIDEZ GERAL (LG) = [ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE]

6.30.2. Os documentos solicitados acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.30.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

6.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

6.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

6.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.34. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.34.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.34.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

6.35. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Declarações complementares de apresentação obrigatória

6.36. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.37. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.38. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 6.39.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.40.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.41.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.42.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.43.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.44.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.45.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.45.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por envio de e-mail ao endereço guilherme.macela@camaracajamar.sp.gov.br, no horário de expediente compreendido das 9h às 16h, se segunda-feira à sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 6.45.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.46.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.47.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.48.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.48.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.48.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.49.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.50.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7. DOS RECURSOS**
- 7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em

igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.4. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.5. deixar de apresentar amostra;

- 8.1.6.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.10.** fraudar a licitação;
- 8.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.11.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** advertência;
 - 8.2.2.** multa;
 - 8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmdc.sp.gov.br/>.
- 10.13.** Em caso de alterações/divergências entre as disposições contidas tanto no Edital quanto nos demais anexos que o compõe, as contidas no **Termo de Referência** terão prevalência sobre as demais.
- 10.14.** Durante todo o processo de contratação presente neste Pregão Eletrônico, serão respeitadas as garantias de empate ficto, preferência, regularização fiscal tardia e demais critérios, quando cabíveis, presentes na Lei Complementar nº123

de 14 de dezembro de 2006 às empresas que se enquadrem como beneficiárias, exceto quanto a exclusividade devido ao não enquadramento ao valor máximo de cada lote.

10.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência.
- 10.15.2.** ANEXO I-A Descritivo Detalhado.
- 10.15.3.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 10.15.4.** ANEXO III – Minuta de Cadastro de Reserva.
- 10.15.5.** ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
- 10.15.6.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cajamar, 07 de janeiro de 2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2875/2024
PREGÃO Nº 01/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n.º 14.133/2021)

Objeto

1.1. Eventual aquisição de Poltronas e Cadeiras por pregão eletrônico mediante registro de preços para atender a Câmara Municipal de Cajamar/SP para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
A	1	Poltrona Presidente	Unidade	1
	2	Poltrona Diretor	Unidade	24
B	3	Cadeira Giratória Diretor – com apoia cabeça e estofada	Unidade	118
	4	Cadeira Fixa Premium – pés em “S”	Unidade	107
Total:				250

1.2. O descritivo analítico e suficientemente detalhado dos itens relativos ao subitem anterior constará em anexo próprio a este Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação se caracterizam como comuns e não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.
- 1.5. A minuta de Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 2.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CMDC nº 248, de 20 de junho de 2024.
- 2.2. A elaboração de projeto básico e o projeto executivo é dispensada, por não se tratar de obra ou serviço, e sim de aquisição de bens, de acordo com o art. 6º, incisos XXV e XXVI, Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A Lei 14.133/2021 condiciona a fase preparatória do processo licitatório à compatibilização com o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que elaborado. Nesse sentido, é importante ressaltar que a regulamentação do PCA sobreveio apenas em 2024, uma vez que a própria lei faculta sua elaboração no artigo 12, inciso VII. Assim, seguindo recomendação do TCE/SP a respeito, a regulamentação própria na Câmara Municipal de Cajamar somente se concretizou em junho de 2024.
- 2.4. Em resposta a essa demanda e visando à adequação dos procedimentos internos, a Câmara Municipal de Cajamar publicou, em junho de 2024, a Resolução nº 248/2024, a qual regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito desta Casa Legislativa. Entre as disposições deste normativo, encontra-se a regulamentação do processo de elaboração do Plano de Contratações Anual para exercícios vindouros, o que justifica a não elaboração para o presente exercício.
- 2.5. Inexiste, atualmente, ata de registro de preços em vigor para os bens objeto desta contratação.
- 2.6. A necessidade da contratação de cadeiras advém de dois fatores:
- 2.6.1. A insuficiência do quantitativo de cadeiras giratórias existentes para atender a totalidade de servidores públicos, vereadores e público externo

que, diariamente, frequentam as instalações desta repartição, tendo em vista a posse, nos anos de 2023 e 2024, dos servidores públicos aprovados nos Concursos Públicos nº 01/2022 e nº 02/2022, e o aumento no número de vereadores, e, conseqüentemente, de assessores, previsto para o exercício de 2025, em razão das alterações trazidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2023;

- 2.6.2.** Os assentos disponíveis na Câmara Municipal atualmente são insuficientes para garantir a ergonomia no ambiente de trabalho e prevenir lesões e patologias. Ademais, constatou-se uma evolução significativa do mercado em termos de tecnologia, ergonomia, sustentabilidade, resistência e durabilidade desde as últimas aquisições. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mobiliário permanente de assentos da Câmara Municipal tem, em média, 16 anos, sendo que 92% delas foram adquiridas há cerca de 10 anos. Assim, a obsolescência das cadeiras atuais justifica a aquisição de novos modelos que atendam aos padrões contemporâneos de qualidade e segurança, visando a melhoria das condições de trabalho e a prevenção de problemas de saúde ocupacional para os anos futuros.
- 2.7.** A necessidade de aquisição das cadeiras de modelagem descrita no Estudo Técnico Preliminar, adveio da insuficiência do quantitativo atual para atendimento do público externo, do exaurimento da vida útil das longarinas presentes na recepção da Câmara e na recepção de todos os gabinetes assim como a insuficiência deles à garantia do adequado conforto no recebimento da população e das autoridades, considerando que foram adquiridas há 16 anos.
- 2.8.** Diante do exposto, a aquisição desse tipo de mobiliário revela-se necessária.
- 2.9.** A necessidade de agrupamentos dos itens em lotes é decorrente da necessidade padronização, já justificada em Estudo Técnico Preliminar anexado ao Processo 2875/2024, os itens do Grupo A são para o plenário da Câmara compondo à mesa, o Presidente e demais vereadores para as sessões públicas. O Grupo B é representado pelos demais setores da Câmara com valores mais módicos e sem exposição ao público visando conforto e usabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1.** A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP) identificou a necessidade de aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) itens, vide item 1.1, após conduzir estudo em que foram considerados: o patrimônio existente; o número de servidores, vereadores e público externo atendido atualmente; a expectativa de aumento do número de servidores, vereadores e assessores em virtude dos Concursos Públicos nº 01/2022 e nº 02/2022 e da Emenda à Lei Orgânica nº 20/2023; as normas de ergonomia, especialmente a NR-17; a existência de projetos básicos que preveem a expansão espaço físico desta repartição e as opções de mercado.
- 3.2.** A Divisão de Compras e Licitações definiu as especificações de cada item a partir do referido estudo da DAP bem como de análise na qual se consideraram: as opções disponíveis no mercado; as necessidades da Câmara; as aquisições por outros órgãos e entidades públicas divulgadas no Portal Nacional de Compras Públicas; a legislação vigente; os princípios que regem as contratações públicas, singularmente o do desenvolvimento nacional sustentável.
- 3.3.** Os bens objetos deste termo de referência são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, atrai-se como modalidade obrigatória para a aquisição o pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que, por sua vez, admite, o menor preço ou o maior desconto como critério de julgamento. Descartou-se o critério de julgamento por “maior desconto”, na medida em que *“a adoção do tipo de julgamento ‘maior desconto’ está mais ligada à contratação de itens com preços tabelados no mercado (a exemplo de livros) e de prestadoras de serviços que auferem seu lucro mediante taxas (passagens aéreas)”*, conforme o Acórdão nº 9365/2018, exarado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

- 3.4.** O agrupamento dos itens em grupo único justifica-se pela similitude de natureza dos bens e pela prática usual de contratação no mercado, visando à otimização da economia de escala e à redução de custos operacionais. A partir disso, não foram identificadas soluções que demandem licitações separadas para a completa prestação da solução principal, de forma que esta abordagem simplifica a administração da ata de registro de preços e facilita a gestão contratual, minimizando os eventuais riscos, além de reduzir o número de contratos a serem gerenciados, em consonância com disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 3º, inciso I, e art. 47, § 1º, inciso II. Portanto, a formação de grupo de itens mostra-se suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração, promovendo eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, conforme explicitado no ETP.
- 3.5.** Identificou-se, no ETP, que o procedimento do registro de preços, por não obrigar à aquisição da integralidade do quantitativo aposto em edital, revela-se adequado à aquisição pretendida, considerando se tratar a quantidade apontada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de mera estimativa, em face do futuro aumento na demanda de trabalho advindo do acréscimo no número de vereadores (Lei Orgânica do Município de Cajamar, conforme a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 01º de abril de 2024).
- 3.6.** Ante o exposto, optou-se pela aquisição de mobiliário com a especificação e quantitativo descritos no item 1, por meio de pregão, com critério de avaliação sendo menor preço por LOTE, mediante registro de preços.
- 3.6.1.** Em relação ao disposto no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da "*possibilidade de se prever preços diferentes*", tal dispositivo não se aplica à execução do objeto em questão. Os locais previstos para entrega não apresentam variações territoriais significativas que justifiquem preços distintos, nem se identifica a necessidade de condições especiais de armazenamento.
- 3.6.2.** O objeto da presente licitação não se enquadra nas circunstâncias previstas no inciso mencionado, considerando que todos os itens serão

aconicionados de maneira uniforme, com demandas quantitativas similares e entregues dentro dos limites geográficos da Grande São Paulo¹, não havendo, portanto, justificativa para variação nos preços praticados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

Participação

4.1. Não ter sofrido o licitante sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Proposta

4.2. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, para cada item, a descrição do produto, com nível de detalhamento equivalente à do edital, a indicação de marca, modelo, o preço unitário e total por item.

4.3. O preço final da proposta comercial deverá incluir todos os custos, abrangendo despesas diretas e indiretas, tais como produção, transporte, montagem, seguro e tributos.

Produtos

4.4. Os produtos **oferecidos** na proposta comercial apresentada pelo licitante deverão atender às exigências descritas no termo de referência e no edital.

4.5. Os produtos **entregues** deverão atender às exigências contidas no edital e no termo de referência e coincidir precisamente aos que foram objeto da proposta comercial no momento do pregão.

4.6. A qualquer momento, a partir da abertura do prazo de recebimento das propostas ou durante a execução contratual, a Administração, a seu critério, poderá solicitar ficha técnica, laudos e outros documentos que comprovem que o produto oferecido na proposta de preços ou fornecido atende às exigências contidas no

¹ A Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, estabeleceu a Região Metropolitana de São Paulo. A Lei Complementar nº 1.139, de 16 de junho de 2011, reorganizou a região.

edital e no termo de referência, os quais a licitante/contratada não poderá se recusar a apresentar.

4.7. Aos bens aplicáveis, deverá ser obedecido o disposto nos seguintes normativos:

4.7.1. Norma Regulamentadora 17, editada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, com as posteriores atualizações;

4.7.2. Normas ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008, as quais tratam de Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis, tendo impacto nas especificações das embalagens em que serão transportados além de os bens atenderem à referida norma;

4.7.3. Norma ABNT NBR 13962:2018, a qual trata dos móveis de escritório – cadeiras – em relação aos requisitos e métodos de ensaio, especificando as características físicas e dimensionais e classificando as cadeiras para escritório bem como estabelecendo os métodos para a determinação dimensional da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;

4.7.4. Norma ABNT NBR 9178:2015, a qual trata sobre Espuma flexível de poliuretano, exigindo laudo de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, bem como as normas NBR 8516:2015; NBR 14961:2019; NBR 8619:2022; NBR 9178:2022; relatório de ensaio de isenção de CFC;

4.7.5. Normas ABNT NBR 8094:83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83, que tratam da pintura em componentes metálicos;

4.7.6. Norma ABNT NBR 14790:2014, a qual dispõe sobre o Manejo florestal sustentável - Cadeia de custódia – Requisitos, tendo impacto na conformidade com os Certificados de Cadeia de Custódia: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares.

4.7.7. Relatórios de ensaios de tecido expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 10591/08; NBR 13934-1/16.

- 4.8. A comprovação será feita mediante apresentação de laudo ou análise técnica ergonômica que ateste atendimento às normas referidas no item anterior, considerando o processo produtivo de cada item do item 1.1 do Termo de Referência, elaborado por profissional habilitado, com comprovação de sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área, contendo a análise ergonômica com código de referência do produto.
- 4.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em suas embalagens originais.
- 4.10. As embalagens em que acondicionados os produtos deverão estar lacradas e sem avaria ou violação de qualquer natureza.
- 4.11. As embalagens deverão obedecer às normas vigentes para a categoria de produto que condiciona, notadamente a Lei nº 8.078/1990, o Decreto nº 7.212/10 e as emitidas pela ANVISA, pelo INMETRO, pela ABNT e pelo MAPA.
- 4.12. A montagem ficará a cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a Administração
- 4.13. Os produtos deverão ser montados pelo licitante vencedor da licitação no local de entrega, sem oneração do contrato.
- 4.14. Caso não haja tempo hábil para montagem de todos os produtos na data da entrega, a empresa deverá proceder à continuação da montagem nos dias úteis imediatamente subsequentes aos da entrega, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas.
- 4.15. Em caso de danos causados às peças ou aos bens durante o processo de montagem, a empresa deverá substituir a peça ou o bem danificado no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da notificação do Contratado pela Contratante.

Transporte

- 4.16. Nas operações de carga, transporte e descarga, o acondicionamento dos produtos deverá ser realizado de forma e durante período que assegure que os produtos não serão danificados.

Entrega

4.17. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar/SP, na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, n.º 555, Cajamar-SP, CEP 07752-000, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no período compreendido entre **9 horas (horário de início da entrega) e 16 horas (horário limite para o término da entrega)**, mediante agendamento prévio através de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.

4.18. No momento descrito no subitem anterior, o fornecedor deverá entregar:

4.18.1. o bem objeto da proposta comercial;

4.18.2. a nota fiscal, que deverá:

4.18.2.1. ser emitida pelo contratado;

4.18.2.2. registrar uma operação de circulação de mercadorias;

4.18.2.3. conter referência ao Pedido de Compra encaminhado pela Administração;

4.18.2.4. conter referência apenas aos bens objeto de cada entrega específica;

4.18.3. o manual de instruções de uso, se houver;

4.18.4. o termo de garantia;

4.18.5. demais documentos pertinentes.

Legislação

4.19. A contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CMDC nº 248, de 20 de junho de 2024.

4.20. As embalagens deverão obedecer às normas vigentes para a categoria de produto que acondiciona, notadamente a Lei nº 8.078/1990, o Decreto nº 7.212/10 e as emitidas pela ANVISA, pelo INMETRO, pela ABNT e pelo MAPA.

Sustentabilidade

- 4.21.** A logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bens deverá obedecer a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e as demais normativas aplicáveis.

Produção

- 4.22.** O mobiliário fabricado com madeira e seus derivados devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.23.** A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.
- 4.24.** Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.25.** O mobiliário deverá atender às Normas Regulamentadoras descritas no item 4.7 deste TR.
- 4.25.1.** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 4.26.** Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.26.1.** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou

instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Distribuição

- 4.27.** As embalagens em que acondicionados os bens para transporte deverão ser compactas, atóxicas e recicláveis.
- 4.28.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Uso

- 4.29.** Exige-se garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos integral dos produtos para todos os itens objeto deste Termo de Referência, considerando que tal prazo é comumente praticado no mercado para tal natureza de bem, assegurando a competitividade, e que a medida propicia o prolongamento da vida útil do bem, privilegiando a não geração de resíduos sólidos.

Destinação Final

- 4.30.** A logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bens deverá obedecer a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e as demais normativas aplicáveis.
- 4.30.1.** Previamente à eventual substituição, deverá ser acionada a garantia e, se ultrapassado o período, convocado técnico para análise, sendo o bem substituído por outro somente mediante ateste de impossibilidade de reparo, de ausência de vantajosidade ou outra justificativa devidamente fundamentada.
- 4.30.2.** Na hipótese de substituição, os bens adquiridos deverão, prioritariamente, ser objeto de alienação, inclusive doação, em conformidade com o art. 76, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.30.3.** Inexistindo interessados na alienação dos bens, a Administração entrará em contato com a empresa fornecedora para fins de verificar a existência de

sistema de logística reversa administrado pelo fornecedor ou pelo fabricante, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

4.30.4. Inexistindo sistema de logística reversa administrado pelo fornecedor ou pelo fabricante, o desfazimento deverá ser utilizado pelo serviço público “Cata Treco”, voltado a resíduos volumosos, previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cajamar/SP, anexo à Lei Municipal nº 1.632, de 21 de março de 2016, ou o serviço equivalente vigente à época do desfazimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.31. É admitida a indicação de marcas ou modelos aptos a servir apenas como referência, conforme o art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021 consoante justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.32. Não é admitida a restrição a marca ou modelo, por não se enquadrar o objeto da aquisição nas hipóteses legais do art. 41, inciso I, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação de contratação de marca ou produto

4.33. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Exigência de carta de solidariedade

4.34. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantias

4.36. Não há exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.37.1. A não inclusão da garantia é justificada pela baixa complexidade do objeto;
- 4.37.2. A exigência de garantia pode onerar desnecessariamente os fornecedores, reduzindo a competitividade do certame e aumentando os custos para a administração pública;
- 4.37.3. Ao não se exigir garantia para o referido objeto de contratação, foca-se nas especificações técnicas detalhadas e cláusulas de penalidade por não conformidade como medida mitigadora de risco;
- 4.38. A garantia contratual dos bens seguirá o descrito subitem próprio e seguintes.

Responsabilidades

- 4.39. A eventual contratada se responsabilizará:
- 4.39.1. pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;
- 4.39.2. pelos danos que causar à Administração e a terceiros no cumprimento do contrato;
- 4.39.3. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)

Condições de Entrega

- 5.1. Visando à padronização e uniformidade dos bens a serem fornecidos, exige-se que o licitante vencedor, em caso de ser distribuidor, forneça todos os itens de uma mesma marca e linha de fabricação (modelo), conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de entrega é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

- 5.2.1.** Em caso de impossibilidade de entrega no prazo previsto em edital, o contratado deverá notificar a Câmara com a justificativa, a comprovação e a solicitação de prorrogação com antecedência de 2 (dois) dias úteis por comunicação formal para o endereço eletrônico guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.
- 5.2.2.** Havendo justificativa e comprovação, a Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá, a critério, prorrogar o prazo previsto no 5.2 (quarenta e cinco dias corridos), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.3.** Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a sua ocorrência, o prazo de antecedência para a notificação poderá ser remitido.
- 5.3.** A entrega deverá ser realizada no Almoarifado durante o expediente compreendido entre 9h e 16h, na Câmara Municipal de Cajamar/SP, Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, n.º 555 Cajamar-SP, CEP 07752-000, em entrega única ou periódica, de acordo com a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

Garantia Contratual e Assistência Técnica dos Bens

- 5.4.** A garantia contratual dos bens e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos produtos fornecidos, compreendendo os serviços e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante, o que contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.
- 5.5.** O prazo de garantia contratual de todos os itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.6.** O prazo de garantia legal, informado no item anterior, dos itens é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10.** Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora, não cabendo a Câmara Municipal de Cajamar quaisquer ônus.
- 5.11.** Entende-se por Assistência Técnica a investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada.
- 5.12.** A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é da empresa fornecedora, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores terceiros os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 5.13.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa fornecedora, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.
- 5.14.** Em caso de impossibilidade de o conserto ser realizado nas dependências da Contratante, a Contratada deverá providenciar o deslocamento do

equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

- 5.15.** Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da Contratante, especificamente os lotados na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP), a qual é representada pelo endereço eletrônico guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br - ou outros que ela própria designar, via correspondência eletrônica (e-mail) direcionada à Contratada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.
- 5.16.** A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pela Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.
- 5.17.** O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.
- 5.18.** Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização do contrato relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, o nome do respectivo técnico e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.
- 5.19.** Caberá aos técnicos da Contratada, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.
- 5.20.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.20.1.** Inexistindo peça para substituição, por descontinuidade de linha de produção ou por qualquer outra causa, nas hipóteses de vício ou defeito na peça no período de vigência da garantia, deverá ser o bem do qual a peça é parte integrante ser substituído por outro novo de primeiro uso e original

que apresente padrões de qualidade e desempenho comprovados mediante laudos ou análises técnicas iguais ou superiores aos do bem fornecido inicialmente.

5.21. O contratado realizará o reparo das peças ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, o qual compreenderá tanto o período para identificação do(s) componente(s) quanto o período para despacho de transporte e efetiva substituição da peça/item/componente, contados a partir da data da notificação do Contratado pela Contratante, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

5.21.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o contratado deverá notificar a Câmara, com a justificativa, a comprovação e a solicitação de prorrogação, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, por comunicação formal para o endereço eletrônico cmdc.tesouraria@terra.com.br e guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.

5.21.2. Havendo justificativa e comprovação, a Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá, a critério, prorrogar o prazo de entrega inicial (quarenta e cinco dias corridos), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.21.3. Nas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, o prazo de antecedência poderá, a critério da Administração, ser relevado.

5.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23.1. O reembolso deverá ser feito em 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação do Contratado pela Contratante.

5.23.2. Ultrapassado o prazo assinalado para reembolso, incidirão atualização monetária, multa de mora e juros de mora sobre o valor dispendido pela Administração para o reparo ou substituição.

5.24. Todos os custos referentes à execução da garantia, notadamente as visitas no endereço da Administração para análise, consertos, reparos e retirada, transporte e entrega dos bens para reparo em local próprio, serão de responsabilidade do Contratado, sem oneração do Contrato.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Formalização dar-se-á por meio de Ata de Registro de preços, cuja minuta será disponibilizada em anexo ao edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4.** A Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.5.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.5.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.5.5.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 7.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. O foro de Cajamar – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.

7.10. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/21)

Recebimento Provisório

8.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das eventuais ocorrências na execução do contrato. Além disso, deverão ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, este fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.2. O recebimento provisório será feito pela Administração em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega dos bens nesta repartição, mediante ateste.

Avaliação de Conformidade

- 8.3.** Caberá à Administração, quando da efetivação do recebimento provisório, avaliar se os produtos entregues estão em conformidade com os descritivos constantes do ANEXO I-A deste Termo de Referência.
- 8.4.** Apresentam-se como referencial de qualidade, devido à Câmara já utilizar ou ter conhecimento, a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, sendo aceitos produtos similares ou equivalentes:
- 8.4.1.** **Alberflex** – modelos: “3.000”, “Tess” e “Unique”;
- 8.4.2.** **Flexform** – modelos: “Idra”, “Paris”, “Tecton” e “Origami”;
- 8.4.3.** **Caderode** – modelos: “Mondial”, “Shape” e “Fira”.
- 8.5.** Caso o licitante vencedor forneça uma das marcas de referência contida neste Termo de Referência ou no Edital, a Administração considerará atendidos os critérios estabelecidos, sendo suficiente a apresentação da documentação obrigatória exigida no ANEXO I-A para cada item entregue.
- 8.6.** Na hipótese de o vencedor não ser uma das marcas referências indicadas no ANEXO I-A do Termo de Referência ou não fornecer nenhum dos modelos constantes dos subitens **8.4.1 a 8.4.3**, acima supracitados, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.1.** Conformidade com as especificações do edital dispostas no ANEXO I-A deste Termo de Referência;
- 8.6.2.** Qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários e qualidades do acabamento;
- 8.6.3.** Materiais de revestimento e tonalidade da cor dos tecidos;
- 8.6.4.** Estruturas;
- 8.6.5.** Pinturas;
- 8.6.6.** Apresentação de toda a documentação solicitada.
- 8.7.** A análise técnica dos itens entregues será realizada no dia seguinte ao da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente.
- 8.8.** No decorrer do procedimento de análise, o Contratado deverá disponibilizar uma unidade de cada item constante do item 2 do ANEXO I-A a fim de que esta seja

aberta, manuseada, desmontada – se for o caso, utilizada, receber cortes, secções ou vincos a ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura, comprimento e cor, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

- 8.9.** A amostra, devidamente identificada com os dados da Contratante, que porventura venha a ser solicitada ficará retida até a avaliação final, materializada na etapa de Recebimento Definitivo, pelo respectivo fiscal designado.
- 8.10.** O bem deverá ser entregue aos cuidados da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, situada no endereço: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade 555, Cajamar, SP, 07776, telefone (11) 4446-6148, com agendamento prévio por e-mail direcionado ao e-mail: guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.

Recebimento Definitivo

- 8.11.** O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da conformidade do bem detalhada no item anterior.
- 8.12.** Se o item objeto de verificação for aprovado, o produto apresentado como amostra será considerado como parte do quantitativo a ser adquirido desde que este não tenha sofrido nenhuma avaria ou tenha sido submetido a testes de qualidade pela Contratante.
- 8.13.** Caso a amostra seja reprovada, esta será disponibilizada para a retirada pelo proponente, devendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos pelo Contratado, contados da ordem de solicitação realizada pela Câmara Municipal.
- 8.14.** O recebimento definitivo será feito pela Administração em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo emitido pelo respectivo fiscal do contrato.
- 8.15.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta comercial apresentada pela empresa no momento do pregão, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de até 10 (dez) dias

corridos, a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.16.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.18.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

- 8.20.** O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de nota fiscal, desde que, obrigatoriamente, acompanhados do boleto bancário, com vencimento para 30 dias, e nota fiscal, corretamente preenchidos.
- 8.21.** Se, eventualmente, aceitos os itens desacompanhados de boleto bancário ou de nota fiscal, os documentos deverão ser enviados exclusivamente ao correio eletrônico heni@camaracajamar.sp.gov.br, considerando-se não recebidos os encaminhados a outros correios eletrônicos.
- 8.22.** A Administração Pública não será penalizada por atraso no pagamento decorrente de conduta imputada exclusivamente ao contratado, tais como não

encaminhamento do boleto ou da nota fiscal corretamente preenchidos nos prazos previstos neste termo de referência.

Forma de Pagamento

- 8.23.** O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário.
- 8.24.** Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, poderá ser efetuado o pagamento via transferência bancária para conta em nome do contratado.
- 8.25.** Os dados referentes à transferência bancária devem estar no corpo da nota fiscal.
- 8.26.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Cajamar.
- 8.27.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.28.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 8.29.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

8.31. Não será admitida antecipação do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, mediante registro de preços.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.15. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprovando:
- 9.20.1. Índice de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG) superiores a 1 (um), obtidos conforme as seguintes fórmulas de cálculo:
- 9.20.1.1. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** = [ATIVO CIRCULANTE] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE];
- 9.20.1.2. **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** = [ATIVO TOTAL] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE];
- 9.20.1.3. **LIQUIDEZ GERAL (LG)** = [ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO] ÷ [PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE]

- 9.20.2.** Os documentos solicitados acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.20.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 9.21.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).
- 9.23.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.24.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.25.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 9.26.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.
- 9.27.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60

(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- 9.28.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

Demais documentos

- 9.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.29.6.1. a) ata de fundação;

9.29.6.2. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.29.6.3. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.29.6.4. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.29.6.5. e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da

sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 654.343,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Objeto					Preço	
Grupo	Item	Alocação	Unid. Medida	Quantidade	R\$ unitário	Valor Estimado
A	Poltrona Presidente	Plenário	Unidade	1	R\$ 4.220,05	R\$ 4.220,05
	Poltrona Diretor	Vereadores e Plenário	Unidade	24	R\$ 3.914,44	R\$ 93.946,56
SUBTOTAL GRUPO A:						R\$ 98.166,61
B	Cadeira Giratória Diretor – com apoia cabeça e estofada	Geral	Unidade	118	R\$ 3.000,85	R\$ 354.100,30
	Cadeira Fixa Premium – pés em “S”	Geral	Unidade	107	R\$ 1.888,57	R\$ 202.076,99
SUBTOTAL GRUPO B:						R\$ 556.177,29
QUANTIDADE TOTAL				250	R\$ TOTAL:	R\$ 654.343,90

10.2. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado sendo que a composição da estimativa de preço dos itens foi obtida conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

10.3. As memórias de cálculo e orçamentos estão em documentos apartados, mas reunidos no mesmo processo administrativo e custodiados pela Divisão de Compras e Licitações.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Exercerá as funções de fiscal do contrato o servidor público **Guilherme Macella**.

11.2. Exercerá as funções de gestão do contrato a servidora pública **Celia da Silva Prampolim**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

12.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cajamar/SP.

12.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	
Órgão:	01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora:	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Função/Subfunção:	01.0310058.1122 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cajamar, 10 de janeiro de 2025.

ANEXO I-A Descritivo Detalhado

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de poltronas e cadeiras giratórias e cadeiras fixas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 1 - Quantitativo estimado de mobiliário

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
A	1	Poltrona Presidente	Unidade	1
	2	Poltrona Diretor	Unidade	24
B	3	Cadeira Giratória Diretor – com apoia cabeça e estofada	Unidade	118
	4	Cadeira Fixa Premium – pés em “S”	Unidade	107
Total:				250

1.2. Os bens objeto desta contratação se caracterizam como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, mediante registro de preços.

2. DA DESCRIÇÃO APROXIMADA DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade
1	Poltrona PRESIDENTE	01 unidade
DESCRIÇÃO APROXIMADA		
<p>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BRAÇOS E BASE EM ALUMÍNIO.</p> <p><i>As medidas são aproximadas e têm como objetivo orientar os fornecedores na escolha do modelo mais adequado. A flexibilidade/tolerância permitida será de 5% para mais ou para menos, desde que as alterações não impactem significativamente no uso e conforto da cadeira, funcionalidade ou ergonomia.</i></p> <p>ENCOSTO: Medidas: Largura entre 510mm e 540mm e Altura entre 735mm e 840mm, considerando o apoio de cabeça; espaldar alto estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de mínimo 10Kgf/cm², com espessura de aproximadamente 12mm; contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura de aproximadamente 6mm, revestido em tecido courvin preto, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade mínima de 28kg/m³ e espessura média de 50mm. O espaldar é interligado a base inferior da estrutura do assento por chapa de aço em “L” com largura de aproximadamente 100mm com espessura aproximada de 6,35mm, pintada em tinta epóxi pó na cor preto liso.</p> <p>ASSENTO: Largura entre 510 mm e 540mm, e profundidade entre 465mm e 485mm; estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de mínimo 10Kgf/cm², com espessura média de 12mm; contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura de aproximadamente 6mm, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade mínima 45kg/m³ com espessura média de 50mm e revestido em tecido courvin preto.</p> <p>MECANISMO: com sistema de inclinação e regulagem de assento e encosto conjugados através do manípulo e alavanca reguladora; possui reclinção sincronizada do assento e encosto, assento de aproximadamente -1° à -12° e reclinção do encosto de</p>		

de aproximadamente 0° à 20°, com ajuste em 04 posições no mínimo, sistema anti-impacto (impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o manípulo), regulagem de tensão da mola através de manípulo específico; sistema de regulagem de altura por meio de alavanca localizada na lateral direita ou esquerda do assento, regulagem de profundidade, se houver, integrada ao mecanismo através de alavanca conjugada no lado esquerdo ou direito do assento com retorno automático de posição por mola, mecanismo tem parte traseira acoplada com suporte para montagem de lâminas.

COLUNA DE REGULAGEM: regulagem de altura por acionamento a gás de aproximadamente 90mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura, bucha guia injetada em poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm, pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma EN16955:2017, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida, movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente, acoplamento ao mecanismo e a base por cone morse; capa telescópica injetada em polipropileno texturizado. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

BASE: base giratória com diâmetro de aproximadamente 700 mm, produzida por processo de injeção em alumínio com acabamento polido, composta por cinco patas de alumínio fundido e polido, com elevada resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, acoplamento a coluna central por cone morse, alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, com eixo vertical em aço trefilado de aproximadamente 11 mm, dotado de anel elástico em aço possibilitando acoplamento fácil e resistência na base evitando sua queda.

RODÍZIOS: Rodízio duplo, com rodas entre 50mm e 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (náilon 6) e banda de rodagem dura. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 10mm, e eixo horizontal também em

aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 8mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízios é recomendado para uso sobre pisos cobertos por carpete ou similares. Rodízio tipo W ou H.

BRAÇOS: Braços com estrutura fabricada em formato anatômico em corpo de alumínio polido com espessura entre 3mm e 4mm, medindo aproximadamente 380mm comprimento, 380 mm altura e 55mm de largura, fixados na estrutura do assento e encosto através de parafusos métricos. Possui apoia-braço injetado em poliuretano integral-skin semirrígido na parte superior da estrutura do braço na cor preta.

REVESTIMENTO: Revestimento em courvin preto, com 500 gr/m² em média.

Documentação técnica a ser apresentada, sob pena desclassificação:

1. Apresentar declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação por escrito.
2. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitida por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.
3. Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT 13962 – Cadeiras, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
4. Apresentar FSC OU CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.
5. Apresentar Licença de Operação em nome do Fabricante, emitido por Órgão ambiental competente da sede do fabricante.
6. Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada consta dentro do prazo de validade em nome do fabricante.

7. Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 3359/2022 ou NBR11003/2010, 523/2018, ASTM D 7091/2022 ou ABNR NBR 10.443/2008, ASTM D 2794/2019, ABNT NBR 9209/1986, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983 ou ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015.

8. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, marca e modelo ofertados; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.

*Referência de Qualidade:

a) Caderode, modelo: Mondial ou Similar;

b) Flexform, modelo: Idra ou Paris ou Similar.

Item	Descrição	Quantidade
2	Poltrona DIRETOR	24 unidades

DESCRIÇÃO APROXIMADA

POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BRAÇOS E BASE EM ALUMÍNIO.

As medidas são aproximadas e têm como objetivo orientar os fornecedores na escolha do modelo mais adequado. A flexibilidade/tolerância permitida será de 5% para mais ou para menos, desde que as alterações não impactem significativamente no uso e conforto da cadeira, funcionalidade ou ergonomia.

ENCOSTO: Medidas: Largura entre 510mm e 540mm e Altura entre 530mm e 660mm.

Encosto estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com

pressão de 10Kgf/cm², com espessura de aproximadamente 12mm; Contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura de aproximadamente 6mm, revestido em tecido courvin preto, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade de 28kg/m³ com espessura média de 50mm. O espaldar é interligado a base inferior da estrutura do assento através de uma chapa de aço em “L” com largura de aproximadamente 100mm com espessura de 6,35mm em média, pintada em tinta epóxi pó na cor preto liso.

ASSENTO: Largura entre 510mm e 540mm e Profundidade entre 465mm e 485 mm.

Assento estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10Kgf/cm², com espessura de aproximadamente 12mm; Contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura de aproximadamente 6mm, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade mínima 45kg/m³ com espessura média de 50mm e revestido em tecido courvin preto.

MECANISMO: com sistema de inclinação e regulação de assento e encosto conjugados através de manípulo e alavanca reguladora; possui reclinção sincronizada do assento e encosto, assento de aproximadamente -1° à -12° e reclinção do encosto de aproximadamente 0° à 20°, com ajuste em 04 posições no mínimo, sistema anti-impacto (impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o manípulo), regulação de tensão da mola através de manípulo específico; sistema de regulação de altura por meio de alavanca localizada na lateral direita ou esquerda do assento, regulação de profundidade, se houver, integrada ao mecanismo através de alavanca conjugada no lado esquerdo ou direito do assento com retorno automático de posição por mola, mecanismo tem parte traseira acoplada com suporte para montagem de lâminas.

COLUNA DE REGULAGEM: Coluna de regulação de altura por acionamento a gás de aproximadamente 90mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura, bucha guia injetada em poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03mm, pistão a gás para regulação de altura em conformidade com a norma EN16955:2017, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida, movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas

termicamente, acoplamento ao mecanismo e a base por cone morse; capa telescópica injetada em polipropileno texturizado; Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

BASE: giratória com diâmetro de 700 mm, produzida por processo de injeção em alumínio com acabamento polido, composta por cinco patas de alumínio fundido e polido, com elevada resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, acoplamento a coluna central por cone morse, alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, com eixo vertical em aço trefilado de aproximadamente 11 mm, dotado de anel elástico em aço possibilitando acoplamento fácil e resistência na base evitando sua queda.

RODÍZIOS: Rodízio duplo, com rodas entre 50mm e 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem dura. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 10mm, e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 8mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízios é recomendado para uso sobre pisos cobertos por carpete ou similares. Rodízio tipo W ou H.

BRAÇOS: Braço com estrutura fabricada em formato anatômico em corpo de alumínio polido com espessura entre 3mm ou 4mm, medindo aproximadamente 380mm comprimento, 380 mm altura e 55mm de largura, fixados na estrutura do assento e encosto através de parafusos métricos. Possui apoia-braço injetado em poliuretano integral-skin semirrígido na parte superior da estrutura do braço na cor preta.

REVESTIMENTO: revestimento em courvin preto, com 500 gr/m² em média.

Documentação técnica a ser apresentada, sob pena desclassificação:

1. Apresentar declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação por escrito.

2. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitida por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.
3. Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT 13962 – Cadeiras, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
4. Apresentar FSC OU CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.
5. Apresentar Licença de Operação em nome do Fabricante, emitido por Órgão ambiental competente da sede do fabricante.
6. Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada consta dentro do prazo de validade em nome do fabricante.
7. Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 3359/2022 ou NBR11003/2010, 523/2018, ASTM D 7091/2022 ou ABNR NBR 10.443/2008, ASTM D 2794/2019, ABNT NBR 9209/1986, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983 ou ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015.
8. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, marca e modelo ofertados; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.

*Referência de Qualidade:

a) Caderode, modelo: Mondial ou Similar;

b) Flexform, modelo: Idra ou Paris ou Similar.

Item	Descrição	Quantidade
3	Cadeira giratória DIRETOR – com apoia-cabeça e estofada	118 unidades

DESCRIÇÃO APROXIMADA

CADEIRA GIRATÓRIA, APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE EM NÁILON E BRAÇOS REGULÁVEIS.

As medidas são aproximadas e têm como objetivo orientar os fornecedores na escolha do modelo mais adequado. A flexibilidade/tolerância permitida será de 5% para mais ou para menos, desde que as alterações não impactem significativamente no uso e conforto da cadeira, funcionalidade ou ergonomia.

ENCOSTO: Largura de no mínimo 480mm, Altura entre 530mm e 550mm, com chassi interno fabricado por processo de injeção em polipropileno injetado de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente e ranhuras estruturais; recebe buchas metálicas insertadas para fixação da lâmina do encosto. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada isento de cfc, moldada anatomicamente com espessura média de 50mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado. Suporte do encosto com regulagem de altura, fabricado em chapa de aço estampada com aproximadamente 6,35mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço, que confere alta resistência mecânica, a ser fixado ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, sob o assento; apoio lombar individual por meio de sistema automático, tipo catraca com curso aproximado de 70mm e posições de ajuste, proporcionando adequado apoio à região lombar do usuário; sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade com engates fáceis e precisos, capa de proteção da coluna injetada em polipropileno texturizado.

APOIA-CABEÇA: Altura entre 190mm e 300mm e Largura entre 290mm e 355mm; incorporado ao encosto, com altura ajustável por meio de sistema automático tipo

catraca, com curso aproximado de 40mm e vários estágios além de sistema de articulação angular oferecendo melhor conforto, estrutura em quadro injetado em nylon com fibra de vidro.

ASSENTO: Profundidade mínima de 470 mm e Largura máxima de 490 mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, borda frontal arredondada ou reta para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, revestimento em courvin preto, com 500 gr/m² aproximadamente; com chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com fibra de vidro, conferindo características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos; possui internamente inserto metálico que proporciona resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, recebe buchas metálicas inseridas para fixação de mecanismos e braços. Sistema de deslizamento acoplado ao assento através de guias tubulares em aço trefilado com aproximadamente 340 mm de profundidade, com acionador embutido para liberação e travamento através de molas, com curso mínimo de 50 mm. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e deformação permanente, com densidade entre 45 e 55 Kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm.

MECANISMO: Mecanismo do tipo sincronizado, placa de fixação do mecanismo ao assento em chapa de aço estampada no mínimo 3 mm de espessura, cone morse de alumínio injetado para travamento da coluna; suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de aproximadamente 4 mm; possui duas alavancas, uma que possibilita a regulagem da altura do assento e outra para a inclinação do assento e encosto, na proporção mínima de 2:1, com pontos de bloqueio no intervalo de regulagem (posição inicial e final) e sistema de segurança anti-impacto; acabamento em pintura epóxi a pó, na cor preta.

PISTÃO: Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com curso aproximado de 100mm a 130mm, fabricado em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e

calibrada com precisão de 0,03 mm; regulagem de altura em conformidade com a norma EN 16955, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito junto ao movimento de rotação; sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado, proporcionando acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.

BASE: giratória com diâmetro de aproximadamente 700 mm, injetada em polipropileno e fibra de vidro, composta por cinco patas, com resistência mecânica, conferindo assim características de resistência a abrasão e produtos químicos. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção com alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas com eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando sua queda.

RODÍZIO: do tipo duplo, com rodas entre 50mm e 65mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. Material flexível, poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro aproximado de 10mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 8mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares. Rodízio tipo W ou H.

BRAÇOS: Medidas externas aproximada de 220 mm de comprimento e 100 mm largura; com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado no corpo estrutural do braço, todo conjunto fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com reforço em fibra de vidro, fixados diretamente sob o assento através de parafusos métricos; regulagem vertical com até dez

(10) posições de ajuste com curso aproximado de 70 mm a 90 mm, regulagem de distância interna dos apoia braços (abertura) com curso mínimo de 20 mm por apoia-braço, com posições de ajuste com abertura total de aproximadamente 60 mm; regulagem de ângulo horizontal dos apoia-braços para movimentação livre do antebraço do usuário em digitações com posições de ajuste com (total mínimo de 50° graus) por apoia-braço. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida que confere alta resistência mecânica com engates fáceis e precisos, através de acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Partes metálicas recebem solda mig para maior resistência e pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó entre 60 / 80 micras e tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220° C e cromagem de alta qualidade.

Documentação técnica a ser apresentada, sob pena desclassificação:

1. Apresentar declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação por escrito.
2. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitida por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.
3. Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT 13962 – Cadeiras, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
4. Apresentar FSC OU CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.
5. Apresentar Licença de Operação em nome do Fabricante, emitido por Órgão ambiental competente da sede do fabricante.
6. Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada consta dentro do prazo de validade em nome do fabricante.

7. Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 3359/2022 ou NBR11003/2010, 523/2018, ASTM D 7091/2022 ou ABNR NBR 10.443/2008, ASTM D 2794/2019, ABNT NBR 9209/1986, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983 ou ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015.

8. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, marca e modelo ofertados; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.

*Referência de Qualidade:

a) Caderode, modelo: Shape ou Similar;

b) Flexform, modelo Tecton ou Similar.

Item	Descrição	Quantidade
4	Cadeira Fixa Premium	107 unidades

DESCRIÇÃO APROXIMADA

CADEIRA FIXA, ENCOSTO EM TELA COM ESTRUTURA INJETADA, ASSENTO ESTOFADO E BRAÇOS FIXOS.

As medidas são aproximadas e têm como objetivo orientar os fornecedores na escolha do modelo mais adequado. A flexibilidade/tolerância permitida será de 5% para mais ou para menos, desde que as alterações não impactem significativamente no uso e conforto da cadeira, funcionalidade ou ergonomia.

ENCOSTO: Altura aproximada entre 310 mm 337 mm e Largura aproximada entre 480 mm e 494 mm produzido através de duas peças em copolímero de polipropileno na cor

preta, montadas a partir de encaixes e parafusos auto atarraxantes, acabamento texturizado, possui dois encaixes nas laterais furados para a fixação na estrutura e encaixe dos braços, revestimento em tela na cor preta, 100% poliéster, com gramatura aproximada de 435g/m².

ASSENTO: Profundidade aproximada de 460mm e Largura aproximada de 480mm, com forro inferior em TNT para acabamento, com chassi interno confeccionado em compensado anatômico multilaminado moldado a quente, porca garras embutidas com alta resistência mecânica para fixação dos braços. Espuma em poliuretano flexível injetada isenta de cfc, moldada anatomicamente com espessura média de 20 mm.

ESTRUTURA: fixa tipo “S” com balanço confeccionado em aço tubular redondo com diâmetro de 25,4mm x 2,25mm de espessura aproximadamente, com suporte para fixação dos braços, acabamento em pintura a pó epóxi preto.

BRAÇO: Dimensões externas aproximadas de 37x260 mm (LxP), com estrutura fixa fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida náilon 6, com fibra de vidro, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos.

Documentação técnica a ser apresentada, sob pena desclassificação:

1. Apresentar declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação por escrito.
2. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitida por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.
3. Apresentar FSC OU CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.
4. Apresentar Licença de Operação em nome do Fabricante, emitido por Órgão ambiental competente da sede do fabricante.

5. Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada consta dentro do prazo de validade em nome do fabricante.

6. Apresentar Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ASTM D 3359/2022 ou NBR11003/2010, 523/2018, ASTM D 7091/2022 ou ABNR NBR 10.443/2008, ASTM D 2794/2019, ABNT NBR 9209/1986, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983 ou ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015.

7. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, marca e modelo ofertados; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.

*Referência de Qualidade:

a) Caderode, modelo: Fira ou Similar;

b) Flexform, modelo: Turandot ou Similar.

Cajamar, 10 de janeiro de 2025.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO N.º 2875, PREGÃO N.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, com sede na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 – Centro, CEP n.º 07752-000, na cidade de Cajamar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 51.447.472/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Edivilson Leme Mendes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o Pregão por **REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2025**, processo administrativo n.º 2875, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução n.º 248, de 20 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de poltronas e cadeiras giratórias e cadeiras fixas, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, via modalidade Pregão n.º 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Câmara poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		CNPJ:				
Endereço:						
E-mail:				Contato:		
Representante:						
Grupo	Item	Descrição/Modelo	Quant./Un.	Garantia	Unit. (R\$)	Total (R\$)
TOTAL: R\$ 0.000,00						

- 2.2.** A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pela Câmara, mediante termo de fornecimento, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.5.** No ato da entrega, os itens serão inspecionados pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes. Com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.6.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao edital desta contratação.
- 2.7.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos

apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRAÇÃO DA ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cajamar e a administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico caberá à **Gestão de Contratos**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

- 5.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1.** Caso haja renovação da presente ata de registro de preços para mais um ano, após aceitação das duas partes, os preços poderão ser reajustados conforme IPCA- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:
- 6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.8.1. Por razão de interesse público;

8.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DA GARANTIA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Visando à padronização e uniformidade dos bens a serem fornecidos, exige-se que o licitante vencedor, em caso de ser distribuidor, forneça todos os itens de uma mesma marca e linha de fabricação (modelo), conforme especificações do Termo de Referência.

9.2. O prazo de entrega é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2.1. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo previsto em edital, o contratado deverá notificar a Câmara com a justificativa, a comprovação e a solicitação de prorrogação com antecedência de 2 (dois) dias úteis por comunicação formal para o endereço eletrônico guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.

9.2.2. Havendo justificativa e comprovação, a Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá, a critério, prorrogar o prazo previsto (quarenta e cinco dias corridos), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a sua ocorrência, o prazo de antecedência para a notificação poderá ser remitido.

9.3. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Almojarifado e Patrimônio (DAP) durante o expediente compreendido entre **9h e 16h**, na Câmara Municipal de Cajamar/SP, Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, n.º 555 Cajamar-SP, CEP 07752-000, em entrega única ou periódica, de acordo com a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

Garantia Contratual e Assistência Técnica dos Bens

9.4. A garantia contratual dos bens e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos produtos fornecidos, compreendendo os serviços e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de

defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante, o que contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.

- 9.5.** O prazo de garantia contratual de todos os itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.6.** O prazo de garantia legal, informado no item anterior, dos itens é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 9.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.10.** Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrão por conta da empresa fornecedora, não cabendo a Câmara Municipal de Cajamar quaisquer ônus.
- 9.11.** Entende-se por Assistência Técnica a investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada.

- 9.12.** A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é da empresa fornecedora, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores terceiros os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 9.13.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa fornecedora, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.
- 9.14.** Em caso de impossibilidade de o conserto ser realizado nas dependências da Contratante, a Contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- 9.15.** Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da Contratante, especificamente os lotados na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP), a qual é representada pelo endereço eletrônico **guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br** - ou outros que ela própria designar, via correspondência eletrônica (e-mail) direcionada à Contratada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.
- 9.16.** A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pela Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.
- 9.17.** O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.
- 9.18.** Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, o nome do respectivo técnico e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.

- 9.19.** Caberá aos técnicos da Contratada, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.
- 9.20.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.20.1.** Inexistindo peça para substituição, por descontinuidade de linha de produção ou por qualquer outra causa, nas hipóteses de vício ou defeito na peça no período de vigência da garantia, deverá ser o bem do qual a peça é parte integrante ser substituído por outro novo de primeiro uso e original que apresente padrões de qualidade e desempenho comprovados mediante laudos ou análises técnicas iguais ou superiores aos do bem fornecido inicialmente.
- 9.21.** O contratado realizará o reparo das peças ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, o qual compreenderá tanto o período para identificação do(s) componente(s) quanto o período para despacho de transporte e efetiva substituição da peça/item/componente, contados a partir da data da notificação do Contratado pela Contratante, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.
- 9.21.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o contratado deverá notificar a Câmara, com a justificativa, a comprovação e a solicitação de prorrogação, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, por comunicação formal para o endereço eletrônico cmdc.tesouraria@terra.com.br guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br.
- 9.21.2.** Havendo justificativa e comprovação, a Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá, a critério, prorrogar o prazo de entrega inicial (quarenta e cinco dias corridos), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.21.3.** Nas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, o prazo de antecedência poderá, a critério da Administração, ser relevado.
- 9.22.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.23.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.23.1.** O reembolso deverá ser feito em 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação do Contratado pela Contratante.
- 9.23.2.** Ultrapassado o prazo assinalado para reembolso, incidirão atualização monetária, multa de mora e juros de mora sobre o valor dispendido pela Administração para o reparo ou substituição.
- 9.24.** Todos os custos referentes à execução da garantia, notadamente as visitas no endereço da Administração para análise, consertos, reparos e retirada, transporte e entrega dos bens para reparo em local próprio, serão de responsabilidade do Contratado, sem oneração do Contrato.
- 9.25.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

Recebimento Provisório

- 9.26.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das eventuais ocorrências na execução do contrato.

Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, este fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

- 9.27.** O recebimento provisório será feito pela Administração em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega dos bens nesta repartição, mediante ateste.

Avaliação de Conformidade

- 9.28.** Caberá à Administração, quando da efetivação do recebimento provisório, avaliar se os produtos entregues estão em conformidade com os descritivos constantes do ANEXO I-A do Termo de Referência.
- 9.29.** Caso o licitante vencedor forneça uma das marcas de referência contida no Termo de Referência, a Administração considerará atendidos os critérios estabelecidos, sendo suficiente a apresentação da documentação obrigatória exigida no ANEXO I-A para cada item entregue.
- 9.30.** Na hipótese de o vencedor não ser uma das marcas referências indicadas no ANEXO I-A do Termo de Referência, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 9.30.1.** Conformidade com as especificações do edital dispostas no ANEXO I-A do Termo de Referência;
 - 9.30.2.** Qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários e qualidades do acabamento;
 - 9.30.3.** Materiais de revestimento e tonalidade da cor dos tecidos;
 - 9.30.4.** Estruturas;
 - 9.30.5.** Pinturas
 - 9.30.6.** Apresentação de toda a documentação solicitada, inclusive certificações.
- 9.31.** A análise técnica dos itens entregues será realizada no dia seguinte ao da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente.
- 9.32.** No decorrer do procedimento de análise, o Contratado deverá disponibilizar uma unidade de cada item constante do item 2 do ANEXO I-A (Descritivo Detalhado) a fim de que esta seja aberta, manuseada, desmontada – se for o caso, utilizada, receber cortes, secções ou vincos a ser submetida aos

testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura, comprimento e cor, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

9.33. A amostra, devidamente identificada com os dados da Contratante, que porventura venha a ser solicitada ficará retida até a avaliação final, materializada na etapa de Recebimento Definitivo, pelo respectivo fiscal designado.

9.34. O bem deverá ser entregue aos cuidados da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, situada no endereço: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade 555, Cajamar, SP, 07776, telefone (11) 4446-6148, com agendamento prévio por e-mail direcionado ao e-mail: **guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br**.

Recebimento Definitivo

9.35. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da conformidade do bem detalhada no item anterior.

9.36. Se o item objeto de verificação for aprovado, o produto apresentado como amostra será considerado como parte do quantitativo a ser adquirido desde que este não tenha sofrido nenhuma avaria ou tenha sido submetido a testes de qualidade pela Contratante.

9.37. Caso a amostra seja reprovada, esta será disponibilizada para a retirada pelo proponente, devendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos pelo Contratado, contados da ordem de solicitação realizada pela Câmara Municipal.

9.38. O recebimento definitivo será feito pela Administração em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo emitido pelo respectivo fiscal do contrato.

9.39. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta comercial apresentada pela empresa no momento do pregão, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da

Administração mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.40.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.41.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.42.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.43.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de Entrega e Montagem

- 9.44.** Nas operações de carga, transporte e descarga, o acondicionamento dos produtos deverá ser realizado de forma e durante período que assegure que os produtos não serão danificados.
- 9.45.** Os produtos entregues deverão atender às exigências contidas no edital e no termo de referência, no que se refere a especificações e requisitos legais por exemplo, e coincidir precisamente aos que foram objeto da proposta comercial no momento do pregão.
- 9.46.** A comprovação será feita mediante apresentação de laudo ou análise técnica ergonômica que ateste atendimento às normas referidas no item anterior, elaborado por profissional habilitado, com comprovação de sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área, contendo a análise ergonômica com código de referência do produto.

- 9.47. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em suas embalagens originais.
- 9.48. As embalagens deverão obedecer às normas vigentes para a categoria de produto que acondiciona, notadamente a Lei nº 8.078/1990, o Decreto nº 7.212/10 e as emitidas pela ANVISA, pelo INMETRO, pela ABNT e pelo MAPA.
- 9.49. As embalagens em que acondicionados os bens para transporte deverão ser compactas, atóxicas e recicláveis.
- 9.50. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 9.51. A montagem ficará a cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a Administração e deverão ser montados por esse no local de entrega, sem oneração do contrato.
- 9.52. Caso não haja tempo hábil para montagem de todos os produtos na data da entrega, a empresa deverá proceder à continuação da montagem nos dias úteis imediatamente subsequentes aos da entrega, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas.
- 9.53. Em caso de danos causados às peças ou aos bens durante o processo de descarga e montagem, a empresa deverá substituir a peça ou o bem danificado no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da notificação do Contratado pela Contratante.
- 9.54. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de nota fiscal, desde que,

obrigatoriamente, acompanhados do boleto bancário, com vencimento para 30 dias, e nota fiscal, corretamente preenchidos.

- 10.2.** Se, eventualmente, aceitos os itens desacompanhados de boleto bancário ou de nota fiscal, os documentos deverão ser enviados exclusivamente ao correio eletrônico **heni@camaracajamar.sp.gov.br**, considerando-se não recebidos os encaminhados a outros correios eletrônicos.
- 10.3.** A Administração Pública não será penalizada por atraso no pagamento decorrente de conduta imputada exclusivamente ao contratado, tais como não encaminhamento do boleto ou da nota fiscal corretamente preenchidos nos prazos previstos neste termo de referência.
- 10.4.** O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário.
- 10.5.** Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, poderá ser efetuado o pagamento via transferência bancária para conta em nome do contratado.
- 10.6.** Os dados referentes à transferência bancária devem estar no corpo da nota fiscal.
- 10.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Cajamar.
- 10.8.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Não será admitida antecipação do pagamento.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais ou de transporte. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

11.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

- 11.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 11.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta comercial apresentada pela empresa no momento do pregão, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

12. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL, PRAZO E HORÁRIO

- 12.1.** Visando à padronização e uniformidade dos bens a serem fornecidos, o licitante vencedor, em caso de ser distribuidor, forneça todos os itens de uma mesma marca e linha de fabricação (modelo), conforme especificações do Termo de Referência.
- 12.2.** O prazo de entrega é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.2.1.** Em caso de impossibilidade de entrega no prazo previsto em edital, o contratado deverá notificar a Câmara com a justificativa, a comprovação e a solicitação de prorrogação com antecedência de 2 (dois) dias úteis por comunicação formal para o endereço eletrônico **guilherme.patrimonio@camaracajamar.sp.gov.br**.
- 12.2.2.** Havendo justificativa e comprovação, a Câmara Municipal de Cajamar/SP poderá, a critério, prorrogar o prazo previsto (quarenta e cinco dias corridos), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.3.** Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a sua ocorrência, o prazo de antecedência para a notificação poderá ser remitido.

12.3. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado durante o expediente compreendido entre 9h e 16h, na Câmara Municipal de Cajamar/SP, Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, n.º 555 Cajamar-SP, CEP 07752-000, em entrega única ou periódica, de acordo com a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA que:

13.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2. Não celebrar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O cometimento qualquer outra infração prevista em Lei, condizentes com a formalização desta Ata de Registro de Preços, sujeitará a DETENTORA à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula.

13.3. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou nesta Ata sujeitará a DETENTORA às seguintes penalidades abaixo, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses ajustados neste instrumento;

13.3.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021;

- 13.3.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4.** O montante das multas cumuladas será limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.5.** A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a reincidência e a proporcionalidade.
- 13.6.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à DETENTORA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.7.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 13.8.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

- 13.8.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 13.9.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- 13.9.1.** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;
- 13.9.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 13.9.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 13.9.4.** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 13.9.5.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 13.9.6.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 13.10.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 13.11.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 13.12.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 13.13.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- 13.13.1.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria

editada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;

13.13.2. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13.3. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13.4. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Cajamar.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação,

utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

14.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas na presente Ata de Registro de preços, no Termo de Referência, Anexo I, e demais anexos.

14.2. A DETENTORA deverá prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 248/2024 e legislações correlatas, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DA ASSINATURA

17.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

17.1.1. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes na forma digital.

17.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

17.1.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____(____) _____(____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DE CADASTRO RESERVA – ADESÃO À ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PROCESSO Nº 2875/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de poltrona e cadeiras giratórias e cadeiras fixas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências constantes do Termo de Referência – Especificação Técnica – Anexo I, parte integrante desta Ata.

FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: (denominação social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, com endereço na (endereço da empresa), neste ato representada por seu (cargo e NOME do Representante Legal), RG. nº _____.____.____-____/____ e CPF nº _____.____.____-____, em consonância com o Processo nº 2875/2024 e Pregão Eletrônico nº ____ /2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 248/2024, bem como pelas demais normas complementares e disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____ /2025, tendo obtido a (por extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições de fornecimento de cadeiras e poltronas giratórias e cadeiras fixas, firmados na Ata de Registro de Preços do qual este Anexo é parte integrante, conforme valores abaixo:

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Contato:



Representante:						
Grupo	Item	Descrição/Modelo	Quant./Un.	Garantia	Unit. (R\$)	Total (R\$)
TOTAL: R\$						

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

EMPRESA: (denominação social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com endereço na (endereço da empresa), neste ato representada por seu (cargo e NOME do Representante Legal), RG. nº _____._____-____/____ e CPF nº _____._____-____, em consonância com o Processo nº 2875/2024, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 248/2024, bem como pelas demais normas complementares e disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, tendo obtido a (por extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições de fornecimento de cadeiras e poltronas giratórias e cadeiras fixas, firmados na Ata de Registro de Preços do qual este Anexo é parte integrante, conforme valores abaixo:

Empresa:				CNPJ:		
Endereço:						
E-mail:				Contato:		
Representante:						
Grupo	Item	Descrição/Modelo	Quant./Un.	Garantia	Unit. (R\$)	Total (R\$)
TOTAL: R\$						

Cajamar,



<Nome do representante legal>

<Cargo>

<Denominação social da empresa>

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Processo nº 2875/2024

À Câmara Municipal de Cajamar

Pregão Eletrônico Nº 01/2025 – Processo Nº 2875/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DADOS DA PROPONENTE:	
Razão Social:	Endereço:
Cidade:	
CEP:	
CNPJ nº	
Telefone:	
E-mail:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto					Preço	
Grupo	Item	Alocação	Unid. Medida	Quantidade	R\$ unitário	Valor Estimado
A	Poltrona Presidente	Plenário	Unidade	1	R\$	R\$
	Poltrona Diretor	Vereadores e Plenário	Unidade	24	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO A:						R\$
B	Cadeira Giratória Diretor – com apoia cabeça e	Geral	Unidade	118	R\$	R\$

	estofada					
	Cadeira Fixa Premium – pés em “S”	Geral	Unidade	107	R\$	R\$
SUBTOTAL GRUPO B:						R\$
QUANTIDADE TOTAL				250	R\$ TOTAL:	R\$

Valor Total Lote/Grupo A por extenso:

Valor Total Lote/Grupo B por extenso:

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Pregão de Eletrônico 01/2025 e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Nome e assinatura do responsável administrativo da empresa proponente

ANEXO V -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025

(Entidade/Empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)